



MUNICÍPIO DE
Iporã
EU AMO, EU CUIDO

Avançando sem parar!

(44) 3652-8100
Loc. Pedro Álvares Cabral, 2677
87560-000 Iporã - PR
contato@ipora.pr.gov.br

LEI Nº 1555/2018

SÚMULA: CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, E DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reajustado, a partir de **1º de março de 2018**, os salários dos Servidores Públicos do Município e dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, aplicando-se o percentual global de **2,95%** (dois vírgula noventa e cinco) por cento, índice formado pela soma global dos seguintes percentuais.

I – 2,06% (dois vírgula zero seis) por cento, a título de reajuste, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

II – 0,89% (zero vírgula oitenta e nove) por cento, a título de aumento real, com base na Lei Complementar nº 001/2016, que Fixa Limite de Despesas Primárias para o Poder Executivo, e dá outras providências.

Parágrafo único. A reposição salarial de que trata este artigo abrange os Servidores Públicos do Executivo e Legislativo, ativos, inativos, pensionistas, e profissionais do magistério.

Art. 2º - O valor mínimo a título de salário a ser pago pelo Município, não será inferior a R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) a partir de **01 de janeiro de 2018**, o que equivale ao mínimo fixado pelo Governo Federal, nos termos do Decreto nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

**Publicado (a) no Diário Oficial
dos Municípios do Paraná**

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 1424 Páginas 52 Ano: VI

Data: 18/01/2018

**ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**